



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90021/2026/SESPA
PAE nº 2024/1034424
IRP Nº 2025/188
Nº DE CONTRATAÇÃO CONPRASGOV: 05/2026

RESUMO



PROMOTOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.



OBJETO: Aquisição de Perfuradores ósseos e Craniótomos a fim de promover a renovação dos hospitais em funcionamento no Estado do Pará que ofertam serviços de cirurgias traumatológicas, ortopédicas, bucomaxilofacial e neurocirurgia.



MÉTODO DE DISPUTA:

- ☐ Aberto
- ☒ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



ENTREGA:

- Forma: - O bem deve ser totalmente entregue em 90 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- Prazo: - Prazo de entrega: 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho.
- Local: - Av. José Bonifácio nº 1836 - Almoxarifado Central e Caso solicitado pela contratante, realizar a entrega dos equipamentos nos hospitais descritos no ANEXO I ou em local a ser designado pela contratante.
- Horário Comercial.



VALOR TOTAL ESTIMADO É SIGILOSO: Esta Secretaria de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como âncora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor.



REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: o contrato não será reajustado.
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **25/05/2026** (data do orçamento estimado)

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do decreto Estadual nº 877/2008.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.
- ou
2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Data: 13/08/2026

Hora: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925856

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras-para.pa.gov.br.



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO	4
CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL	4
CLÁUSULA 3- OBJETO	4
CLÁUSULA 4 - REGISTRO DE PREÇO	11
CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	11
CLÁUSULA 6 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
CLÁUSULA 7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
CLÁUSULA 8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19
CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO.....	21
CLÁUSULA 11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
CLÁUSULA 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	24
CLÁUSULA 13 – FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	24
CLÁUSULA 14 – RECURSOS	25
CLÁUSULA 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
CLÁUSULA 16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	28
CLÁUSULA 17- DISPOSIÇÕES FINAIS	28



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: CEP: 6093-677, neste ato representado por Paulo Roberto dos Santos Lima, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 59, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.496, de 14 de janeiro de 2026, com procedimento realizado pelos agentes de contratação designados na Portaria n.º 162/26 de 06/02/26, publicada no Diário Oficial n.º 36.533 de 12/02/26.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - O objeto desta licitação é a aquisição de Perfuradores ósseos e Craniótomos a fim de promover a renovação dos hospitais em funcionamento no Estado do Pará que ofertam serviços de cirurgias traumatológicas, ortopédicas, bucomaxilo-facial e neurocirurgia, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 - Os bens a serem licitados são os seguintes itens, descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD.
1	PERFURADOR ÓSSEO - Motor cirúrgico, elétrico ou pneumático, para cirurgias ortopédicas, equipado com perfurador ósseo, serra óssea sagital e serra óssea recíprocante. <u>Características mínimas:</u> - Esterelizável em autoclave de vapor a vácuo, empunhadura anatômica, peça de mão e adaptadores em aço inoxidável ou liga de alumínio, com ponta drill/canulado e um reamer para cirurgias ortopédicas, perfuração óssea e outros tecidos de médio, grande porte, colocação de placas, parafusos, pinos, fios de aço dentre outros dispositivos de fixação; - Elétrico ou pneumático; - Com bateria recarregável totalmente vedada e a prova de explosão; - Motor intercambiável compatível com todas as peças de mão; - Cabo com engate autoclavável; - Sistema de proteção contra aspiração de fragmentos ósseos; - Equipamento com capacidade de fixar brocas fresa de, no mínimo, 1.0 a 5.5 mm;	071674-0	UNI	100



- Com capacidade de utilizar fios de Kischner;
- Gatilho de controle progressivo de velocidade;
- Sistema de rotação horário e anti-horário (verso/ reverso) e neutro (estado de segurança);
- Compatível com brocas helicoidais, canuladas, de diferentes comprimentos;
- Velocidade do motor elétrico de no mínimo 900 rpm, com intermediário redutor de velocidade;
- Alimentação elétrica: 127V/ 60Hz ou bivolt automático.

Deve acompanhar:

- Chave T
- 02 (duas) baterias não autoclaváveis com protetor estéril, alimentação mínima da bateria de 40 (quarenta) minutos, carregador de bateria com indicador de status de carga de bateria;
- 10 (dez) brocas compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contem plada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis);
- 05 (cinco) lâminas recíprocante e 05 (cinco) laminas sagital compatíveis com o equipamento a ser adquirido e com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis);
- 01 (um) adaptador perfurador ósseo;
- 01 (um) adaptador serra óssea recíprocante;
- 01 (um) adaptador serra óssea sagital;
- No mínimo 01 (uma) caixa de esterilização asséptica;
- Todos adaptadores/acessórios sejam confeccionados em aço inoxidável ou liga de alumínio;
- Todos acessórios compatíveis e necessários para o seu Funcionamento.

Exigências:

- O instrumental deverá estar devidamente identificado com gravação de referência de cada peça e logomarca do fabricante.
- O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa.



2	CRANIÓTOMO O SISTEMA DEVE SER COMPOSTO POR CRANIÓTOMO, DRILL ELÉTRICO E TRÉPANO: • 01 (um) console de controle; • 01 (um) pedal; • 01 (um) craniótomo; • 01 (uma) peça de mão do drill angulada curta; • 01 (uma) peça de mão no drill angulada média; • 01 (uma) peça de mão no drill angulada longa; • 01 (uma) peça de mão no drill reto médio; • 01 (uma) motor de trepanação; • Acessórios. <u>CONSOLE DE CONTROLE:</u> • Controle com parâmetros alteráveis através de painel digital touch-screen, com ajuste personalizado dos parâmetros de trabalho; • Ajuste individual das características de cada motor; • Bombas de irrigação integradas para a irrigação de lâminas, trépanos e para líquido de refrigeração do motor ou do dispositivo. • Deve ter saídas de cabos com engate rápido para conexões de motores simultâneos (no mínimo 2 engates, podendo ser mais); • Possuir unidade de controle por pedal; • Possuir Controle de irrigação; • Possuir Porta-fusível; • Tomada de Alimentação Elétrica; <u>PEDAL:</u> • Pedal de comando para o controle da velocidade; • Material deve ser de fácil limpeza, desmontável; • Cabo do pedal deve ser no mínimo 03 (três) metros de comprimento. <u>CRANIÓTOMO:</u> • Motor de alta rotação para neurocirurgia com uma velocidade variável de 0 a 75000 RPM no mínimo; • Deve possuir sistema de engate rápido para acoplamento de brocas tamanho universal e troca com engate rápido sem necessidade de uso de chave; • Permitir limpeza mecânica e esterilizável em autoclave à vapor. • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA CURTA; • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA MÉDIA; • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA LONGA • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL RETO MÉDIO <u>MOTOR DE TREPANAÇÃO:</u> • Motor de baixa rotação para neurocirurgia, para trepanação do crânio; • Velocidade variável de no mínimo 100 a 1200 rpm; • Rotação a direita e a esquerda; • Engate rápido para brocas; • Equipamento deve ser passível de limpeza mecânica ou manual e autoclavável.	100384-4	UNI	28
---	--	----------	-----	----



- Motor integrado a peça de mão;
- Ergonômico;
- Sistema de segurança para troca das brocas.

ACESSÓRIOS:

- 02 CABOS - cabo elétrico para conexão de motores de alta e média rotação; trava de segurança e engate rápido com no mínimo 3 metros de comprimento; cabo passível de limpeza mecânica ou manual e autoclavável;
- 04 PROTETORES DE DURA FIXO - protetor de dura-máter; fixo; para utilização com peça de mão de craniotomo; com marcação para identificação de tamanho da broca a ser utilizada; Autoclavável;
- PROTETORES FIXO - protetor guia; fixo; para utilização com peça de mão de craniotomo; autoclavável; com marcação para identificação de tamanho da broca a ser utilizada;
- DISPOSITIVOS DE LAVAGEM – dispositivo auxiliar de lavagem; adaptadores de irrigação; possibilita imersão da peça de mão; utilizado para lavagem interna;
- 20 brocas de trepanação em aço inox destinadas a perfuração da calota craniana com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); compatível com o equipamento; autoclavável; totalmente desmontável para limpeza; reutilizável e de engate rápido;
- 12 FRESAS CRANIÓTOMO - fresa modelo cortante; dentes retos; em aço inox; com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); compatíveis com o equipamento; reutilizável; autoclavável;
- CESTO PERFURADO COM TAMPA – cesto interno para acondicionamento e esterilização para containers 1/1, malha interna plana com perfeito acabamento, deve comportar material a ser esterilizado e descrito acima. Autoclavável. Tampa metálica para uso em conjunto de cesto;
- 03 UNIDADES DE OLEO LUBRIFICANTE ESTÉRIL - óleo spray, em frasco contendo mínimo 300 ml, para lubrificação de motores cirúrgicos, com base de parafina, histocompatível, permeável ao vapor, para uso antes do processo de esterilização;
- 01 Peça de mão Infantil - Peça de mão Craniótomo fixo com Protetor de Dura INFANTIL;
- 01 Peça de mão Adulto - Peça de mão Craniótomo fixo com Protetor de Dura ADULTO;
- 01 Peça de mão microserra recíprocante com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica;
- 01 Peça de mão microserra oscilante com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica;
- 01 Peça de mão microserra sagital com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica;
- 01 Chave de aperto para manuseio do motor;
- 01 Acoplamento - Acoplamento angulado compatível com o equipamento com aproximadamente 10 cm;



- 01 Acoplamento - Acoplamento com exposição de broca ajustável de 1mm em 1 mm;
- 05 Serras reciprocantes compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- 05 Serras sagitais oscilante compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- 05 Brocas cortantes reciprocantes compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- 15 Brocas para craniotomo, em aço inox, para trepanação craniana; compatível com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- 10 Brocas helicoidais, em aço inox, compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- Todos os acessórios compatíveis e necessários para o seu Funcionamento.

EXIGÊNCIA:

- Devem ser entregues com o produto todos os cabos conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;
- Devem ser entregues os manuais de operação e serviço em língua portuguesa;
- Alimentação elétrica: tensão de alimentação do equipamento: 110V-220V (automático) 60Hz;

3.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as descrições técnicas solicitadas no Termo de Referência e Edital.

3.4 – A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR e tabela do item 3.2 deste edital

- ☐ facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou



- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Registro de Preços

- 4.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Órgão Gerenciador:
- 4.2.1 - A SESPA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.3 - Órgãos Participantes:
- 4.3.1 - São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que manifestaram interesse em participar do registro de preços no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP no sistema PAE e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.
- 4.3.2 - Nesta licitação não há órgãos partícipes.

CLÁUSULA 5

Condições para participar da licitação

- 5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 5.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 5.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.
- 5.6 - Não poderão disputar esta licitação:
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9 - O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 5.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 5.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.13 - A proibição do [item 5.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

6.1 - A licitação terá as seguintes fases:



6.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42 a 49](#), observado o disposto no [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5 - A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

CLÁUSULA 7

Preenchimento da proposta

7.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

7.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. **Serão aceitos somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas).**

7.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5 - Nesta licitação, as ME e as EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 - A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7 - Em virtude do compromisso previsto no [item 7.7](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.



7.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

8.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

8.8 - Iniciada a fase de lances, OS LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário do item

8.10- Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a)No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



	b)A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c)A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d)Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e)Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f)Após o reinício previsto na alínea anterior, OS LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, OS LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
☐ Fechado e aberto	a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar OS LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, OS LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão OS LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.



- | | |
|--|---|
| | <p>e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.</p> |
|--|---|

8.15 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

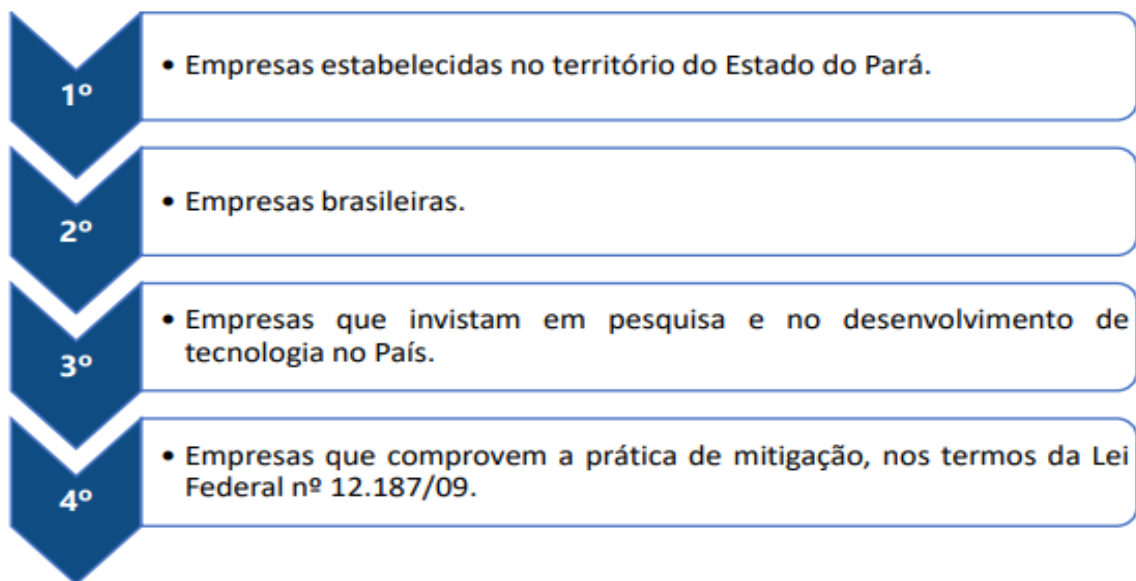
Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



8.25 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.26 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito **antes do término do prazo**.

8.31 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

Julgamento das propostas

9.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º



lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 - Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

Habilitação

10.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

10.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



10.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.2.3.4 - O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SESP, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

10.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.



10.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 11

Adjudicação e homologação

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 12

Ata de Registro de Preços

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 13

Formação do cadastro de reserva

13.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art.s 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.



13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 14

Recursos

14.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 15

Infrações e sanções administrativas

15.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:



Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3 - As sanções previstas no [item 15.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 15.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 - O recurso a que se refere o [item 15.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

Impugnação ao edital

16.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



16.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplsespa.nc@gmail.com, as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

16.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

Disposições finais

17.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 - As certidões que não fixarem prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: 66093-677.

17.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços



ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo da Proposta

Belém (PA), 27 de julho de 2026

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
	1	Perfurador Ósseo	071674-0	UNI	100	xx	xx
	2	Craniótomo	100384-4	UNI	28	xx	xx
VALOR GLOBAL ESTIMADO:							xx
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação visa a aquisição de Perfuradores ósseos e Craniotomos a fim de promover a renovação dos hospitais em funcionamento no Estado do Pará que ofertam serviços de cirurgias traumatológicas, ortopédicas, bucomaxilofacial e neurocirurgia.						
NATUREZA DO BEM							
☒ Comum. ☐ Especial.							
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM							
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.						
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.						
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1 e 2 por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento e treinamento pela contratada. Caso o fabricante do equipamento ofereça uma garantia superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo maior, sem ônus adicional para a Administração Pública. ☐ Não.						
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o suporte técnico deverá ser no Estado do Pará, por meio de empresa autorizada pelo fabricante, com serviço de manutenção realizada no Estado, com comercialização de acessórios e peças pela assistência técnica e ou fabricante no país. A licitante deverá apresentar Declaração de Rede de Assistência Técnica para o Estado do Pará, conforme modelo em ANEXO III, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.						



	☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico SRP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. Justificativa: Esta Secretaria de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como âncora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor. ☐ Não
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	• Apresentar ficha técnica emitido junto ao site da ANVISA e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação, o fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência; • Não será aceita proposta onde a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado. • Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não. Justificativa: Não foi aplicada cota reservada para ME/EPP, tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos, visando a uniformidade operacional, otimização da manutenção e racionalização de custos, o que poderia ser comprometido com a contratação de múltiplos fornecedores.



REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. Qual? (Especificar a exigência). Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada). ☒ Não
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Necessidade de assegurar que a contratada possui pleno conhecimento das condições, especificações técnicas e operacionais do objeto, reduzindo riscos de execução inadequada, atrasos ou descumprimento contratual, além de resguardar a Administração quanto à responsabilização por eventuais falhas decorrentes de desconhecimento das exigências previamente estabelecidas. ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☒ Comprovação do registro dos produtos na ANVISA, estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro. Justificativa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é responsável pela regulamentação e controle de produtos e serviços que possam afetar a saúde pública. A legislação brasileira exige que tais produtos sejam registrados na ANVISA antes de serem comercializados. ☒ Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA". Justificativa: Esta autorização, emitida pela ANVISA, assegura que a empresa opera em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes no País. ☒ Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada do licitante. Justificativa: A Licença de Funcionamento, também conhecida como Alvará Sanitário, é um documento essencial para estabelecimentos que realizam atividades sujeitas à vigilância sanitária. A exigência é uma medida de segurança para a administração pública, a



fim de garantir que está contratando empresas sem irregularidades em suas atividades.

☒ Todos os equipamentos devem ter garantia de que o ano de fabricação esteja em conformidade com o ano em exercício ou com o ano imediatamente anterior ao do pedido, devendo haver indicação expressa ou declaração do licitante – assinada pelo representante legal, conforme ANEXO IV.

Justificativa: Isso assegura que os equipamentos sejam atuais e estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos.

☒ Apresentar atestado de capacidade de fornecimento de no mínimo 25% do quantitativo do item licitado deste Termo de Referência, com tecnologia equivalente ou superior, não será aceito atestado de objetos com tecnologia inferior. O atestado poderá ser emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução do fornecimento do objeto ou similar de forma clara, de modo a possibilitar o amplo entendimento do objeto fornecido e a quantidade envolvida. Além disso, os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: dados da empresa licitante (nome/razão social, CNPJ), dados da empresa cliente (nome/razão social, CNPJ, endereço), dados do emissor do atestado (nome e contato), local, data da emissão e assinatura do emissor.

Justificativa: Esta documentação visa validar a competência da licitante no mercado.

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.



HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: Considerando o Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, o qual dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nota-se: <i>“Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital:</i> <i>“III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;”</i> Observação: A licitante deve fornecer uma declaração assinada, conforme modelo ANEXO V, comprometendo-se a cumprir com o critério de sustentabilidade do item III do ART. 9º citado acima. ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: ☒ Sim. - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada; - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento. ☐ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue em 90 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	- Local: Av. José Bonifácio nº 1836 - Almoxarifado Central e Caso solicitado pela contratante, realizar a entrega dos equipamentos nos hospitais descritos no ANEXO I ou em local a ser designado pela contratante. - Hora: Horário Comercial.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.



PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos arts. 84 e 111 da Lei Federal nº 14.133/21 ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.	
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	Justificativa: Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a exigência de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, e tendo em vista que a presente aquisição envolve valores elevados, a exigência de garantia configura-se como instrumento adequado para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado. Justificativa:
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Dotação Orçamentária: 8289 - Requalificação de Estabelecimento de Saúde Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente Tipo de Classificação: Capital Fonte de Recurso Estadual: 01 500 1002 03 02 500 1002 03 Fonte de Recurso Federal: 01 601 0000 49 02 601 0000 49	

Belém (PA), 30 de maio de 2026.

JESSICA LISBOA DE OLIVEIRA

Matrícula: 5964018-3

Engenheira Clínica DOASGE/DDRA/SESPA



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS

HOSPITAL PA (CNES)	TIPO DE GESTÃO	REGIÕES DO ESTADO DO PARÁ
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	GESTÃO ESTADUAL	ABAETETUBA
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA	GESTÃO ESTADUAL	ALTAMIRA
HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GESTÃO ESTADUAL	ANANINDEUA
HOSPITAL JEAN BITAR	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	GESTÃO ESTADUAL	BREVES
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	GESTÃO ESTADUAL	CAPANEMA
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	GESTÃO ESTADUAL	CASTANHAL
HOSPITAL PÚBLICO GERAL DOS CASTELO DOS SONHOS	GESTÃO ESTADUAL	CASTELO DOS SONHOS
HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA DO PARA	GESTÃO ESTADUAL	IPIXUNA DO PARÁ
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJOS ITAITUBA	GESTÃO ESTADUAL	ITAITUBA
HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	GESTÃO ESTADUAL	MARABÁ
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	GESTÃO ESTADUAL	PARAGOMINAS
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	GESTÃO ESTADUAL	REDENÇÃO
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PA DR WAL-DEMAR PENNA	GESTÃO ESTADUAL	SANTARÉM
HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA	GESTÃO ESTADUAL	RIO MARIA
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE OURILÂNDIA DO NORTE (PA 279)	GESTÃO ESTADUAL	OURILÂNDIA DO NORTE
HOSPITAL PRONTO SOCORRO DO BENGUI	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	PERFURADOR ÓSSEO - Motor cirúrgico, elétrico ou pneumático, para cirurgias ortopédicas, equipado com perfurador ósseo, serra óssea sagital e serra óssea recíprocante. <u>Características mínimas:</u> - Esterilizável em autoclave de vapor a vácuo, empunhadura anatômica, peça de mão e adaptadores em aço inoxidável ou liga de alumínio, com ponta drill/canulado e um reamer para cirurgias ortopédicas, perfuração óssea e outros tecidos de médio, grande porte, colocação de placas, parafusos, pinos, fios de aço dentre outros dispositivos de fixação; - Elétrico ou pneumático; - Com bateria recarregável totalmente vedada e a prova de explosão; - Motor intercambiável compatível com todas as peças de mão; - Cabo com engate autoclavável; - Sistema de proteção contra aspiração de fragmentos ósseos; - Equipamento com capacidade de fixar brocas fresa de, no mínimo, 1,0 a 5,5 mm; - Com capacidade de utilizar fios de Kirschner; - Gatilho de controle progressivo de velocidade; - Sistema de rotação horário e anti-horário (verso/reverso) e neutro (estado de segurança); - Compatível com brocas helicoidais, canuladas, de diferentes comprimentos; - Velocidade do motor elétrico de no mínimo 900 rpm, com intermediário redutor de velocidade; - Alimentação elétrica: 127V/ 60Hz ou bivolt automático. <u>Deve acompanhar:</u> - Chave T 02 (duas) baterias não autoclaváveis com protetor estéril, alimentação mínima da bateria de 40 (quarenta) minutos, carregador de bateria com indicador de status de carga de bateria; 10 (dez) brocas compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contem plada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); 05 (cinco) lâminas recíprocante e 05 (cinco) lâminas sagital compatíveis com o equipamento a ser adquirido e com tamanhos a serem definidos pela unidade	Material Permanente	UNI	100



	contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); • 01 (um) adaptador perfurador ósseo; • 01 (um) adaptador serra óssea recíprocante; • 01 (um) adaptador serra óssea sagital; • No mínimo 01 (uma) caixa de esterilização asséptica; • Todos adaptadores/acessórios sejam confeccionados em aço inoxidável ou liga de alumínio; • Todos acessórios compatíveis e necessários para o seu Funcionamento. <u>Exigências:</u> • O instrumental deverá estar devidamente identificado com gravação de referência de cada peça e logomarca do fabricante. • O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa.			
2	CRANIÓTOMO O SISTEMA DEVE SER COMPOSTO POR CRANIÓTOMO, DRILL ELÉTRICO E TRÉPANO: • 01 (um) console de controle; • 01 (um) pedal; • 01 (um) craniótomo; • 01 (uma) peça de mão do drill angulada curta; • 01 (uma) peça de mão no drill angulada média; • 01 (uma) peça de mão no drill angulada longa; • 01 (uma) peça de mão no drill reto médio; • 01 (uma) motor de trepanação; • Acessórios. <u>CONSOLE DE CONTROLE:</u> • Controle com parâmetros alteráveis através de painel digital touch-screen, com ajuste personalizado dos parâmetros de trabalho; • Ajuste individual das características de cada motor; • Bombas de irrigação integradas para a irrigação de lâminas, trépanos e para líquido de refrigeração do motor ou do dispositivo. • Deve ter saídas de cabos com engate rápido para conexões de motores simultâneos (no mínimo 2 engates, podendo ser mais); • Possuir unidade de controle por pedal; • Possuir Controle de irrigação; • Possuir Porta-fusível; • Tomada de Alimentação Elétrica; <u>PEDAL:</u> • Pedal de comando para o controle da velocidade; • Material deve ser de fácil limpeza, desmontável;	Material Permanente	UNI	28



- Cabo do pedal deve ser no mínimo 03 (três) metros de comprimento.

CRANIÓTOMO:

- Motor de alta rotação para neurocirurgia com uma velocidade variável de 0 a 75000 RPM no mínimo;
- Deve possuir sistema de engate rápido para acoplamento de brocas tamanho universal e troca com engate rápido sem necessidade de uso de chave;
- Permitir limpeza mecânica e esterilizável em autoclave à vapor.
- 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA CURTA;
- 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA MÉDIA;
- 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA LONGA
- 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL RETO MÉDIO

MOTOR DE TREPANAÇÃO:

- Motor de baixa rotação para neurocirurgia, para trepanação do crânio;
- Velocidade variável de no mínimo 100 a 1200 rpm;
- Rotação a direita e a esquerda;
- Engate rápido para brocas;
- Equipamento deve ser passível de limpeza mecânica ou manual e autoclavável.
- Motor integrado a peça de mão;
- Ergonômico;
- Sistema de segurança para troca das brocas.

ACESSÓRIOS:

- 02 CABOS - cabo elétrico para conexão de motores de alta e média rotação; trava de segurança e engate rápido com no mínimo 3 metros de comprimento; cabo passível de limpeza mecânica ou manual e autoclavável;
- 04 PROTETORES DE DURA FIXO - protetor de dura-máter; fixo; para utilização com peça de mão de craniotomo; com marcação para identificação de tamanho da broca a ser utilizada; Autoclavável;
- PROTETORES FIXO - protetor guia; fixo; para utilização com peça de mão de craniotomo; autoclavável; com marcação para identificação de tamanho da broca a ser utilizada;
- DISPOSITIVOS DE LAVAGEM – dispositivo auxiliar de lavagem; adaptadores de irrigação; possibilita imersão da peça de mão; utilizado para lavagem interna;
- 20 brocas de trepanação em aço inox destinadas a perfuração da calota craniana com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); compatível com o equipamento; autoclavável; totalmente desmontável para limpeza; reutilizável e de engate rápido;



- 12 FRESAS CRANIÓTOMO - fresa modelo cortante; dentes retos; em aço inox; com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); compatíveis com o equipamento; reutilizável; autoclavável;
- CESTO PERFURADO COM TAMPA – cesto interno para acondicionamento e esterilização para containers 1/1, malha interna plana com perfeito acabamento, deve comportar material a ser esterilizado e descrito acima. Autoclavável. Tampa metálica para uso em conjunto de cesto;
- 03 UNIDADES DE OLEO LUBRIFICANTE ESTÉRIL - óleo spray, em frasco contendo mínimo 300 ml, para lubrificação de motores cirúrgicos, com base de parafina, histocompatível, permeável ao vapor, para uso antes do processo de esterilização;
- 01 Peça de mão Infantil - Peça de mão Craniótomo fixo com Protetor de Dura INFANTIL;
- 01 Peça de mão Adulto - Peça de mão Craniótomo fixo com Protetor de Dura ADULTO;
- 01 Peça de mão microserra recíprocante com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica;
- 01 Peça de mão microserra oscilante com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica;
- 01 Peça de mão microserra sagital com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica;
- 01 Chave de aperto para manuseio do motor;
- 01 Acoplamento - Acoplamento angulado compatível com o equipamento com aproximadamente 10 cm;
- 01 Acoplamento - Acoplamento com exposição de broca ajustável de 1mm em 1 mm;
- 05 Serras recíprocantes compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- 05 Serras sagitais oscilante compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- 05 Brocas cortantes recíprocantes compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no



ministério da saúde;

- 15 Brocas para craniotomo, em aço inox, para trepanação craniana; compatível com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- 10 Brocas helicoidais, em aço inox, compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde;
- Todos os acessórios compatíveis e necessários para o seu Funcionamento.

EXIGÊNCIA:

- Devem ser entregues com o produto todos os cabos conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;
- Devem ser entregues os manuais de operação e serviço em língua portuguesa;
- Alimentação elétrica: tensão de alimentação do equipamento: 110V-220V (automático) 60Hz;



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA O ESTADO DO PARÁ

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP
Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/SESPA/2026

A empresa _____ (*Razão Social da Licitante*), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no _____ (*Estado/Cidade/Bairro*), nº _____, através de seu representante legal _____ (*Nome do Representante Legal*) DECLARA, para os devidos fins, que apresentará no ato de assinatura do contrato, a condição de prestação de assistência técnica para o Estado do Pará, contendo, minimamente: razão social, CNPJ, endereço com CEP, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail), e nome dos responsáveis pela prestação dos serviços de assistência técnica.

_____(Cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA Comissão
Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/SESPA/2026

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº
_____, sediada no _____ (Estado/Cidade/Bairro),
nº _____, através de seu representante legal _____ (Nome do Representante
Legal) DECLARA, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s) _____ (citar
nome e modelo do equipamento) serão fornecidos conforme quantitativo solicitado no Termo de Referência,
sendo garantido que o ano de fabricação não seja anterior a 2025.

_____(Cidade), ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA
Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/SESPA/2026

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no _____ (Estado/Cidade/Bairro), nº _____, através de seu representante legal _____ (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que atenderá ao parágrafo III Art. 9º do DECRETO Nº 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, o qual prevê: “a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.” Esta declaração é um compromisso com a sustentabilidade e com as práticas ambientais responsáveis, refletindo o esforço contínuo da empresa em adotar medidas que promovam a preservação ambiental e o uso consciente de recursos.

_____(Cidade), ____de ____de ____

Assinatura do Representante Legal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Apêndice do TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação tem como objetivo a futura aquisição de perfuradores ósseos e craniótomos, visando à renovação do parque tecnológico das unidades de saúde (EAS) em funcionamento no Estado do Pará, bem como à estruturação das novas unidades que serão inauguradas. A aquisição desses equipamentos é de fundamental importância para assegurar o pleno funcionamento dos serviços hospitalares, especialmente nas áreas que demandam intervenções cirúrgicas de alta complexidade, como Ortopedia, Traumatologia, Neurocirurgia e Cirurgia Bucomaxilofacial. Os perfuradores ósseos e craniótomos são instrumentos essenciais para a realização segura e eficaz de procedimentos cirúrgicos, contribuindo diretamente para a redução do tempo operatório, a precisão das intervenções e a recuperação dos pacientes, além de refletirem na melhoria da qualidade do atendimento e na humanização dos serviços prestados. Atualmente, o Estado do Pará conta com diversos polos de atendimento cirúrgico que realizam esses procedimentos especializados, localizados nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Barcarena, Belém, Breves, Cametá, Capanema, Castanhal, Conceição do Araguaia, Ipixuna, Itaituba, Marabá, Ourilândia do Norte, Paragominas, Redenção, Rio Maria, Salinópolis, Santarém, Tailândia e Tucuruí. Dessa forma, a aquisição proposta atende diretamente às necessidades da rede estadual de saúde, fortalecendo a capacidade de resposta das unidades hospitalares e promovendo um serviço público mais eficiente, seguro e centrado no paciente.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio. ☒ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias.



	☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.												
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.												
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato n°: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.												
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr><tr><td>1</td><td>O descritivo do objeto deverá ser atendido integralmente, sendo observadas as características mínimas determinas. Devendo ser fornecido equipamento novo.</td></tr><tr><td>2</td><td>Fornecimento de manual de instrução anexado junto ao site da ANVISA, quando couber.</td></tr><tr><td>3</td><td>Suporte técnico para o Estado do Pará.</td></tr><tr><td>4</td><td>O equipamento deverá ser bem embalado e entregue em perfeitas condições.</td></tr><tr><td>5</td><td>O prazo de entrega do bem deverá ser obedecido.</td></tr></table>	Item	Descrição detalhada	1	O descritivo do objeto deverá ser atendido integralmente, sendo observadas as características mínimas determinas. Devendo ser fornecido equipamento novo.	2	Fornecimento de manual de instrução anexado junto ao site da ANVISA, quando couber.	3	Suporte técnico para o Estado do Pará.	4	O equipamento deverá ser bem embalado e entregue em perfeitas condições.	5	O prazo de entrega do bem deverá ser obedecido.
	Item	Descrição detalhada											
	1	O descritivo do objeto deverá ser atendido integralmente, sendo observadas as características mínimas determinas. Devendo ser fornecido equipamento novo.											
	2	Fornecimento de manual de instrução anexado junto ao site da ANVISA, quando couber.											
	3	Suporte técnico para o Estado do Pará.											
	4	O equipamento deverá ser bem embalado e entregue em perfeitas condições.											
5	O prazo de entrega do bem deverá ser obedecido.												
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Considerando o Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, o qual dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nota-se: “Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital:” “III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;”												



	Observação: A licitante deve fornecer uma declaração assinada, comprometendo-se a cumprir com o critério de sustentabilidade disposto no parágrafo III do Art. 9º do Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. ☐ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando que o objeto se trata de equipamento médico hospitalar, se enquadrando na categoria de materiais permanentes, as possíveis soluções seriam realizar processo para contratação de empresa para a locação ou aquisição dos bens. Desse modo, optar pela locação do item ocasionaria desvantagens no que se refere a qualidade e a confiabilidade do equipamento alugado, uma vez que podem variar de acordo com o fornecedor e o contrato de locação. Além disso, é difícil garantir que o equipamento esteja em boas condições de uso, manutenção e higienização, o que pode comprometer a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Do mesmo modo cumpre salientar que devido a grande extensão territorial do Estado, as empresas de aluguel poderiam enfrentariam dificuldades para atender todo o Estado. Visto isso, a aquisição dos bens, como patrimônio desta administração, se apresenta como a opção mais vantajosa, uma vez que existe uma garantia de que o equipamento adquirido está em perfeitas condições e que se trata do primeiro uso, sendo novo. Ademais, administração dispõe de maior autonomia sobre a gerencia do equipamento, podendo realocar, doar ou emprestar, o que for conveniente. Desse modo, a solução mais vantajosa foi realizar um pregão eletrônico SRP para contratação de empresa para aquisição do equipamento, uma vez que dessa forma esta administração pode está realizando contratações parciais da ata, caso seja mais oportuno, não gerando obrigatoriedade de compra do valor total.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contrata empresa para aquisição de Perfuradores Ósseos e empresa para a aquisição de Craniotomos.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Justificativa: ☒ Sim O suporte técnico especializada ajuda a prevenir falhas que podem afetar não apenas o conforto, mas também a segurança dos pacientes, desse modo a assistência técnica deverá ser realizada por empresa autorizada pela fabricante no período que durar a garantia. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Descrever solução: ☒ Sim. A manutenção regular assegura que os equipamentos estejam sempre em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de saúde, minimizando riscos de acidentes e garantindo a longevidade do equipamento. Desse modo as manutenções deverão ocorrer por empresa autorizada pela fabricante no período que durar a garantia, devendo ser manutenção preventiva e corretiva. ☐ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. Especificar: ☒ Outro. A estimativa do quantitativo de Perfurador Ósseo foi realizada por meio de levantamento de necessidade de todos os Hospitais que realizam Cirurgia Ortopédica, Traumatoló- gica, Neurocirurgia e Cirurgia bucomaxilofacial, dados estes



que foram levantados através do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a partir do qual foi possível identificar e contabilizar o número de salas de cirurgia e totalizar a quantidade necessária de perfurador ósseo para que estes hospitais sejam atendidos, de modo que cada hospital que preste algumas das modalidades cirúrgicas identificadas tenham pelo menos 3 (três) perfuradores ósseos e mais 2 (dois) de backup. Do mesmo modo foi realizado o levantamento de uso de Craniotomos, mas para este equipamento foram considerados os hospitais que realizam procedimentos de neurocirurgia e cirurgia de cabeça e pescoço e, para cada um destes, foi considerado 1 (um) craniotomo e mais 1 (um) de backup.

- O levantamento contou com o auxílio da consulta realizada junto aos contratos de gestão das OSS's, que podem ser consultados na aba de Transparência Pública do site desta Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA), onde foi identificado os serviços prestados por cada hospital. Os hospitais que, de acordo com a pesquisa realizada, atualmente prestam serviços de Cirurgia Ortopédica, Traumatológica, Neurocirurgia e Cirurgia bucomaxilofacial são: Hospital Geral de Ipixuna do Pará, Hospital Geral Público de Castelo de sonhos, Hospital Jean Bitar, Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo, Hospital Pronto Socorro do Bengui, Hospital Público Estadual Galileu, Hospital Regional de Rio Maria, Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará – Dr. Waldemar Penna, Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa, Hospital Regional do Sudeste do Pará – Dr. Geraldo Veloso, Hospital Regional do Tapajós, Hospital Regional Dr. Abelardo Santos, Hospital Regional Público da Transamazônica, Hospital Regional Público de Castanhal, Hospital Regional Público de Ourilândia do Norte (da PA 279), Hospital Regional Público do Araguaia, Hospital Regional Público do Leste do Pará, Hospital Regional Público do Marajó e Hospital Regional Público dos Caetés.



PERFURADOR ÓSSEO

- Para cada hospital listado abaixo foram consideradas 5 unidades de Perfuradores Ósseos:
 - HOSPITAIS PA (CNES):
Hospital Geral de Ipixuna do Pará,
Hospital Geral Público de Castelo de sonhos,
Hospital Jean Bitar,
Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo,
Hospital Pronto Socorro do Benguí,
Hospital Público Estadual Galileu,
Hospital Regional de Rio Maria,
Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará – Dr. Waldemar Penna,
Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa,
Hospital Regional do Sudeste do Pará – Dr. Geraldo Veloso,
Hospital Regional do Tapajós,
Hospital Regional Dr. Abelardo Santos,
Hospital Regional Público da Transamazônica,
Hospital Regional Público de Castanhal,
Hospital Regional Público de Ourilândia do Norte (da PA 279),
Hospital Regional Público do Araguaia, Hospital Regional Público do Leste do Pará, Hospital Regional Público do Marajó e Hospital Regional Público dos Caetés.

Total de 20 Hospitais

CRANIOTOMO

- Para cada hospital listado abaixo foram consideradas 2 unidades de Craniotomos:
 - HOSPITAIS PA (CNES):
Hospital Regional Público do Marajó,
Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo,
Hospital Regional Público do Leste do Pará,



	Hospital Regional do Sudeste do Pará – Dr. Geraldo Veloso, Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, Hospital Regional Público dos Caetés, Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará – Dr. Waldemar Penna, Hospital Regional Público do Araguaia, Hospital Regional do Tapajós, Hospital Jean Bitar, Hospital Regional Público de Castanhal, Hospital Regional Dr. Abelardo Santos, Hospital Regional Público de Ourilândia do Norte (da PA 279) e Hospital Pronto Socorro do Benguí. <u>Total de 14 Hospitais</u>
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	PERFURADOR ÓSSEO Foram considerados os hospitais que realizam pelo menos uma ou mais das modalidades cirúrgicas listadas abaixo: • Ortopédica; • Traumatológica; • Bucomaxilofacial; • Neurocirurgia. Para cada hospital identificado foram considerados 3 (três) perfuradores ósseos e mais 2 (dois) de backup. Desta forma ficando 5 (cinco) perfuradores ósseos para cada hospital, ficando o cálculo da seguinte forma: $\text{Total} = (\text{N}^{\circ} \text{ de hospitais} \times 5)$ $\text{Total} = (20 \times 5)$ $\text{Total} = 100$ CRANIOTOMO Foram considerados os hospitais que realizam a modalidade cirúrgica abaixo: • Neurocirurgia; • Cirurgia de cabeça e pescoço; Para cada hospital identificado foi considerado 1 (um) craniotomo e mais 1 (um) de backup. Desta forma ficando 2 (dois) craniotomos para cada hospital, ficando o cálculo da seguinte forma:



	Total = (Nº de hospitais × 2) Total = (14 × 2) Total = 28				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd	
	1	Perfurador Ósseo	Und	100	
	2	Craniotomo	Und	28	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☐ Fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Perfurador Ósseo	R\$ 00,00	100	R\$ 00,00
	2	Craniotomo	R\$ 00,00	28	R\$ 00,00
	TOTAL				R\$ 00,00
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim. ☐ Não. Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).				
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). ☒ Não.				
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					



HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. ☐ Não. Especificar item do PCA: O Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento (NISPLAN) informa que os itens a serem adquiridos constam no Plano de Contratação Anual em 2025, no elemento – Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos, Equipamentos ou Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares). Providências:
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Serviço/Bem de Consumo ☒ Outro. ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública Especificar: Garantir o pleno funcionamento dos serviços que serão prestados nos EAS - Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Pará.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar:
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. Especificar os impactos: O impacto ambiental significativo que a presente aquisição/contratação pode gerar, se encontra na fase do fim de vida útil do equipamento, no momento em que este será descartado, caso ocorra de uma maneira inadequada pode liberar substâncias tóxicas causando a contaminação do meio ambiente. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Medidas para desativação do equipamento devem ser tomadas considerando: Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Norma Técnica Brasileira NBR 10004/2004 que dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos.



	☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Cidade (PA), 3 de maio de 2025.

Chriscianne de Fatima de Jesus Paes
Matrícula: 8401924/1
Engenheira Clínica DOASGE/DDRA/SESPA

Ciente/De acordo,
Andréa Pompeu Barroso
Coordenadora DOASGE/DDRA/SESPA
Portaria Nº 1144 de 21/11/23



ANEXO II

(MINUTA COM ANEXO DE CADASTRO DE RESERVA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA
PROCESSO PAE N.º XXXX/XXXXXXXX

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESP A e a Empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. XXXX/XXXX/SESPA, publicada no D.O.E. nº. XXXXX de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº. XXXX/XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de Setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de, conforme o Termo de Referência realizado por /SESPA, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº...../20..., que é arte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Qtde. Total (SESPA)	Valor Unitário
				R\$

2.1.1. O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESP A.

3.2. Não há Órgão Participante para o(s) item(ns) desta Ata.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (Art. 90 da Lei 14.133/2021).



4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (Parágrafo primeiro do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor. (Parágrafo segundo, do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Estadual n.º 3.371, de 29 de Setembro de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Parágrafo quarto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Parágrafo quinto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

5.6. Ao Órgão não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.



6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

7.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. por razão de interesse público, ou;

7.7.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso X, do Decreto Estadual n.º 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 3.371/2023).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.2.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou;

9.2.2. A contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 82, parágrafo quinto, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação.

9.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX/XXXX/SESPA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX/XXXX/SESPA.

9.7. Os pagamentos relativos à aquisição serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

9.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.



9.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s)detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/XXXX/SESPA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 82, parágrafo quinto, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.11. O Estado do Pará não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

9.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

9.13. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXXXX.
CNPJ/MF sob nº XXXXX/XXXX

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA
PROCESSO PAE N.º XXXX/XXXXXXXX**

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1 Seguindo a ordem de classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA, segue a relação de Fornecedores que aceitaram cotar os Itens com preços iguais aos do Adjudicatário, conforme disposto no Artigo 82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Qtde. Total (SESPA)	Valor Unitário
				R\$

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º XXXX/XXXX/SESPA, segue a relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original, conforme disposto no Artigo 82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Qtde. Total (SESPA)	Valor Unitário
				R\$

Belém - PA, _____ de _____ de 2026.



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO [SESPA] Nº XXXX/2026

PAE nº 2024/1034424

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO:

PESSOA FÍSICA

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX.

OU

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

OBJETO:

Aquisição de Perfuradores ósseos e Craniotomos a fim de promover a renovação dos hospitais em funcionamento no Estado do Pará que ofertam serviços de cirurgias traumatológicas, ortopédicas, bucomaxilofacial e neurocirurgia.

ENTREGA:

Forma e Prazo: Realizar a entrega dos equipamentos nos hospitais descritos no Anexo I ou em local a ser designado pela contratante. Local da Entrega: Av. José Bonifácio, nº 1836 – Almoarifado Central e caso solicitado pela contratante. Horário da entrega: Horário comercial.

GARANTIA DO BEM:

De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1 e 2 por,



no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento e treinamento pela contratada. Caso o fabricante do equipamento ofereça uma garantia superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo maior, sem ônus adicional para a Administração Pública.

VALOR TOTAL : R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 25/05/2026

PAGAMENTO:

Forma: Ordem bancária.

Banco: Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

Prazo: Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.

ou

2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato é o (a) servidor(a) xxxx, matrícula: xxxxxx, cargo/SESPA CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, lotado(a) no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA: Prazo **12 meses.**

Início dd/mm/aaaa (na assinatura do contrato).

Fim dd/mm/aaaa.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Este Contrato tem como partes:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa Paulo Roberto dos Santos Lima, brasileiro, nomeado através do Decreto publicado em 12/01/2026, no DOE nº 36.494, e Portarias nº 58/2026 e nº 59/2026 publicada em 14/01/2026 para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa e portador do RG nº 1562036 PC/PA e CPF nº 304.401.902-82.

CONTRATADO: empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx nº xxxx- Bairro xxxxxxxx- xxxxx/xx – email: xxxxxxxxxxxx, CEP; xxxxxxxx, neste ato representado (a) pelo Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é oriundo do **Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa**, constante no PAE nº e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 A contratação ora pretendida tem por objetivo aquisição de perfuradores ósseos e craniotomos a fim de promover a renovação dos hospitais em funcionamento no Estado do Pará que ofertem serviços de cirurgias traumatológicas, ortopédicas, bucomaxilofacial e neurocirurgia.

3.2 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PERFURADOR ÓSSEO Motor cirúrgico, elétrico ou pneumático, para cirurgias ortopédicas, equipado com perfurador ósseo, serra óssea sagital e serra óssea recíprocante.	Material Permanente	Unid.	100



	<u>Características mínimas:</u> • Esterilizável em autoclave de vapor a vácuo, empunhadura anatômica, peça de mão e adaptadores em aço inoxidável ou liga de alumínio, com ponta drill/canulado e um reamer para cirurgias ortopédicas, perfuração óssea e outros tecidos de médio, grande porte, colocação de placas, parafusos, pinos, fios de aço dentre outros dispositivos de fixação; • Elétrico ou pneumático; • Com bateria recarregável totalmente vedada e a prova de explosão; • Motor intercambiável compatível com todas as peças de mão; • Cabo com engate autoclavável; • Sistema de proteção contra aspiração de fragmentos ósseos; • Equipamento com capacidade de fixar brocas fresa de, no mínimo, 1.0 a 5.5 mm; • Com capacidade de utilizar fios de Kischner; • Gatilho de controle progressivo de velocidade; • Sistema de rotação horário e anti-horário (verso/ reverso) e neutro (estado de segurança); • Compatível com brocas helicoidais, canuladas, de diferentes comprimentos; • Velocidade do motor elétrico de no mínimo 900 rpm, com intermediário redutor de velocidade; • Alimentação elétrica: 127V/ 60Hz ou bivolt automático. <u>Deve acompanhar:</u> • Chave T • 02 (duas) baterias não autoclaváveis com protetor			
--	---	--	--	--



	estéril, alimentação mínima da bateria de 40 (quarenta) minutos, carregador de bateria com indicador de status de carga de bateria; • 10 (dez) brocas compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contem plada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); • 05 (cinco) lâminas recíprocante e 05 (cinco) lâminas sagital compatíveis com o equipamento a ser adquirido e com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); • 01 (um) adaptador perfurador ósseo; • 01 (um) adaptador serra óssea recíprocante; • 01 (um) adaptador serra óssea sagital; • No mínimo 01 (uma) caixa de esterilização asséptica; • Todos adaptadores/acessórios sejam confeccionados em aço inoxidável ou liga de alumínio; • Todos acessórios compatíveis e necessários para o seu Funcionamento. <u>Exigências:</u> • O instrumental deverá estar devidamente identificado com gravação de referência de cada peça e logomarca do fabricante. • O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa.			
--	---	--	--	--



2	CRANIOTOMO O SISTEMA DEVE SER COMPOSTO CRANIÓTOMO, DRILL ELÉTRICO E TRÉPANO: • 01 (um) console de controle; • 01 (um) pedal; • 01 (um) craniótomo; • 01 (uma) peça de mão do drill angulada curta; • 01 (uma) peça de mão no drill angulada média; • 01 (uma) peça de mão no drill angulada longa; • 01 (uma) peça de mão no drill reto médio; • 01 (uma) motor de trepanação; • Acessórios. CONSOLE DE CONTROLE: • Controle com parâmetros alteráveis através de painel digital touch-screen, com ajuste personalizado dos parâmetros de trabalho; • Ajuste individual das características de cada motor; • Bombas de irrigação integradas para a irrigação de lâminas, trépanos e para líquido de refrigeração do motor ou do dispositivo. • Deve ter saídas de cabos com engate rápido para conexões de motores simultâneos (no mínimo 2 engates, podendo ser mais); • Possuir unidade de controle por pedal; • Possuir Controle de irrigação; • Possuir Porta-fusível; • Tomada de Alimentação Elétrica; <u>PEDAL:</u> • Pedal de comando para o controle da velocidade; • Material deve ser de fácil limpeza, desmontável;	Material Perma- nente	Unid.	28
---	--	--------------------------	-------	----



	• Cabo do pedal deve ser no mínimo 03 (três) metros de comprimento. <u>CRANIÓTOMO:</u> • Motor de alta rotação para neurocirurgia com velocidade variável de 0 a 75000 RPM no mínimo; • Deve possuir sistema de engate rápido para acoplamento de brocas tamanho universal e troca com engate rápido sem necessidade de uso de chave; • Permitir limpeza mecânica e esterilizável em autoclave a vapor. • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA CURTA; • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA MÉDIA; • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA LONGA • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL RETO MÉDIO • 01 MOTOR DE TREPANAÇÃO • Acessórios CONSOLE DE CONTROLE • Controle com parâmetros de trabalho • Ajuste individual das características de cada motor • Bombas de irrigação integradas para irrigação de lâminas, trépanos e para líquido de refrigeração do motor ou do dispositivo • Deve ter saídas de cabos com engate rápido para conexões de motores simultâneos (no mínimo 2 engates, podendo ser mais); • Possuir unidade de controle por pedal; • Possuir Controle de irrigação; • Possuir Porta-fusível; • Tomada de Alimentação Elétrica; PEDAL: • Pedal de comando para o controle da velocidade;			
--	--	--	--	--



	• Material deve ser de fácil limpeza, desmontável; • Cabo do pedal deve ser no mínimo 3 metros de comprimento. CRANIÓTOMO: • Motor de alta rotação para neurocirurgia com uma velocidade variável de 0 a 75000 RPM no mínimo. • Deve possuir sistema de engate rápido para acoplamento de brocas tamanho universal e troca com engate rápido sem necessidade do uso de chave. • Permitir limpeza mecânica e esterilizável em autoclave à vapor. • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA CURTA; • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA MEDIA; • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA LONGA; • 01 PEÇA DE MÃO DO DRILL RETO MEDIO; MOTOR DE TREPANAÇÃO: • Motor de baixa rotação para neurocirurgia, para trepanação do crânio; • Velocidade variável de no mínimo 100 a 1200 rpm; • Rotação a direita e a esquerda; • Engate rápido para brocas; • Equipamento deve ser passível de limpeza mecânica ou manual e autoclavável. • Motor integrado a peça de mão; • Ergonômico; • Sistema de segurança para troca das brocas. ACESSÓRIOS: • 02 CABOS - cabo elétrico para conexão de motores de alta e			
--	--	--	--	--



	média rotação; trava de segurança e engate rápido com no mínimo 3 metros de comprimento; cabo passível de limpeza mecânica ou manual e autoclavável; • 04 PROTETORES DE DURA FIXO protetor de dura-máter; fixo; para utilização com peça de mão de craniotomo; com marcação para identificação de tamanho da broca a ser utilizada; Autoclavável; • PROTETORES FIXO protetor guia; fixo; para utilização com peça de mão de craniotomo; autoclavável; com marcação para identificação de tamanho da broca a ser utilizada; • DISPOSITIVOS DE LAVAGEM dispositivo auxiliar de lavagem; adaptadores de irrigação; possibilita imersão da peça de mão; utilizado para lavagem interna; • 20 brocas de trepanação em aço inox destinadas a perfuração da calota craniana com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); compatível com o equipamento; autoclavável; totalmente desmontável para limpeza; reutilizável e de engate rápido; • 12 FRESAS CRANIÓTOMO fresa modelo cortante; dentes retos; em aço inox; com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); compatíveis com o equipamento; reutilizável; autoclavável; • CESTO PERFURADO COM TAMPA Cesto interno para acondicionamento e esterilização para containers 1/1, malha interna plana com perfeito			
--	---	--	--	--



	acabamento, deve comportar material a ser esterilizado e descrito acima. Autoclavável. Tampa metálica para uso em conjunto de cesto; • 03 UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE ESTERIL - óleo spray, em frasco contendo mínimo 300 ml, para lubrificação de moto- res cirúrgicos, com base de parafina, histocompatível, permeável ao vapor, para uso antes do processo de esterilização; • 01 Peça de mão Infantil - Peça de mão Craniótomo fixo com Protetor de Dura INFANTIL; • 01 Peça de mão Adulto - Peça de mão Cra- niótomo fixo com Protetor de Dura ADULTO; • 01 Peça de mão microserra reciprocante com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica; • 01 Peça de mão microserra oscilante com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica; • 01 Peça de mão microserra sagital com ativação manual e no pedal com estrutura ergonômica; • 01 Chave de aperto para manuseio do motor; • 01 Acoplamento - Acoplamento angulado compatível com o equipamento com aproximadamente 10 cm; • 01 Acoplamento - Acoplamento com exposição de broca ajustável de 1mm em 1 mm; • 05 Serras reciprocantes compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde; • 05 Serras sagitais oscilante compatíveis com o equipamento			
--	---	--	--	--



	a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis); Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde; • 05 Brocas cortantes reciprocantes compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde; • 15 Brocas para craniotomo, em aço inox, para trepanação craniana; compatível com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde; • 10 Brocas helicoidais, em aço inox, compatíveis com o equipamento a ser adquirido com tamanhos a serem definidos pela unidade contemplada (apresentar junto com a proposta o catálogo de opções de tamanhos disponíveis). Embalagem única, estéril, data de validade e registro no ministério da saúde; • Todos os acessórios compatíveis e necessários para o seu Funcionamento. <u>EXIGÊNCIA:</u> • Devem ser entregues com o produto todos os cabos conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; • Devem ser entregues os manuais de operação e serviço em língua			
--	---	--	--	--



	portuguesa; Alimentação elétrica: tensão de alimentação do equipamento: 110V-220V (automático) 60Hz;			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E HORA DA ENTREGA DOS BENS

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexado a este contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Preço

5.1 O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária

6.1 As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2025 na classificação:

Dotação Orçamentária: 8289 Elemento de Despesa: 4490-52 Fonte de Recurso Estadual: 01 500 1002 03 | 02 500 1002 03 | 01 601 0000 49 | 02 601 0000 49.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo índice IPCA.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado (25/05/2026).

7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7. No caso de atraso ou divulgação do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.



7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **30 dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXX-X.

Conta XXXX-X.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 O contratado garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha;

9.2 A garantia corresponderá a 5% do valor inicial do contrato;

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

Banco	Banpará.
--------------	----------

Agência	XXXX-X.
----------------	---------

Conta	XXXXXX-X.
--------------	-----------

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice do seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento do contratante;

9.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições;

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o contratado fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua notificação;

9.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação;

9.8 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8 será devolvido monetariamente;

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o contratado de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser, de acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens **1** e **2** por, no mínimo, **12** meses, a partir do seu recebimento e treinamento pela contratada. Caso o fabricante do equipamento ofereça uma garantia superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo maior, sem ônus adicional para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do Manual do Usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c) Responsabilizar-se pelos vício e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d) Comunicar ao contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar o valor por danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- 6) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstos em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para a pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamenge do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei 14.133/21.



12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Infração	Penalidade
	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato. b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
	Multa



Moratória

Compensatória

- a. **3%** (três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.
 - b. **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **60 (sessenta) dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com o abuso do direito para facilitar com o abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 (quinze), a contar da data de publicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos e supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxxxxx, Matrícula nº xxxxx, lotado no setor xxxxx, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INTERPRETAÇÃO

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de x meses, com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 AS PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, de de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

DECRETO publicado em 12 de janeiro de 2026 no DOE nº 36.494

Portaria nº 59 de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 36.496 de 14 de janeiro de 2026

Testemunhas:

1ª _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____

E-mail _____

Representante:

Item	Especificação / Marca / Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação detalhada do objeto			
VALOR TOTAL EM REAL				
Valor por extenso				

1. Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C: _____
2. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
5. A garantia dos produtos é de: _____
6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)